

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 806/2009

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial e Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Grupo Resgate São Francisco de Assis e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Fiscal, do Fundo Municipal de Assistência Social, objetivando a promoção e recuperação de pessoas com dependências químicas, através de assistência social, educação e tratamento médico gratuito.

Art. 2º. Para atender as despesas autorizadas no artigo anterior, fica, desde já, autorizada a abertura do competente crédito adicional especial no valor de no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o **Grupo Resgate São Francisco de Assis**, associação civil sem fins lucrativos, sediada no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, visando a promoção e recuperação de pessoas com dependências químicas, através de assistência social, educação e tratamento médico gratuito e encaminhados Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.

Parágrafo Único. O ato que abrir o crédito adicional ora autorizado indicará a fonte de recursos necessários à sua abertura e sua respectiva classificação.

Art. 4º. O valor da despesa autorizada fica fixada em R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), que serão repassados parceladamente de acordo com a necessidade da conveniada.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos trinta dias do mês de Março do ano de dois mil e nove.

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Pedro Jadir Bonna
Secretário de Gabinete